



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004693/2025

Processo: 10858-00 2025

**Parecer Juraci Scheffer, Marlon Siqueira Rodrigues Martins, Tiago Rocha dos Santos -
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4693/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Complementar Mensagem do Executivo 4693/2025, que **"Cria a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, de legislar sobre orçamento anual, bem como criação, transformação, extinção de cargos, funções ou empregos públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação ou alteração da respectiva remuneração, e ainda criação, estruturação, atribuição e extinção das secretarias ou departamento equivalente, órgão autônomo e entidade da administração pública indireta, nos termos do artigo 36, incisos I e III da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, conforme manifestou por meio de Mensagem do Executivo, a presente proposição legislativa tem como objetivo a criação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, em substituição à Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Segurança Alimentar. Esta nova Secretaria terá por competência planejar e executar as políticas públicas municipais relativas às áreas da agricultura, da agroecologia, da pecuária e do abastecimento. Em razão dessas alterações foram necessários ajustes na Lei 13.830 de 2019, em especial para prever a vinculação dos fundos e conselhos ligados à segurança alimentar e restaurantes populares à Secretaria de Assistência Social.

Destaca-se ainda que o Presente Projeto de Lei não resulta em aumento de cargos de Secretário Municipal, nem de secretarias, e, por conseqüência, não apresenta impacto orçamentário financeiro.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais no que concerne a regular tramitação nesta Comissão Legislativa, liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto.



Palácio Barbosa Lima, 09 de julho de 2025.



Juraci Scheffer

Vereador Juraci Scheffer - PT



Tiago Rocha dos Santos

Vereador Tiago Bonecão - PSD



Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira - MDB

